



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 003/2022

Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de Pessoal na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências; art. 2º, inciso I, Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências, e art. 51 da Lei nº 1.647, de 17 de maio de 2018, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, revoga Leis e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO**, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O presente Processo Seletivo se dará através de **PROVAS E TÍTULOS** e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia - SC, Telefone (49) 3482-3505, endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

1.2 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 27 de outubro de 2022**, através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, com link no site do Município de Xavantina www.xavantina.sc.gov.br.

1.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1 Acessar o site <https://amauc.selecao.net.br/> ou www.xavantina.sc.gov.br e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 003/2022**;

1.3.2 Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso. Caso já seja cadastrado, realizar somente o *login* para inscrição, podendo optar por até 02(duas) áreas, (conforme a titulação de cada candidato) e na forma estabelecida no subitem 1.3.3, deste Edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

1.3.3 Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por **até 02 (duas) áreas de ensino para o cargo de professor**, desde que devidamente habilitado, e apresentar a documentação para as duas opções.

1.3.4 Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet.

1.3.5 Imprimir uma cópia do (s) Requerimento(s) de Inscrição(ões) e do(s) Boleto(s), efetuando o pagamento até o dia **28 de outubro de 2022**.

1.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e a confirmação do pagamento do boleto.

1.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

1.6 No dia **31 de outubro de 2022** serão publicadas as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato deverá conferir no site <https://amauc.selecao.net.br/> ou www.xavantina.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 04 (quatro) dias úteis contatos a partir do dia seguinte da Publicação para interpor recurso acessando a área do candidato, com seu número de CPF e senha.

1.6.1 As inscrições serão homologadas no dia 07 de novembro de 2022.

1.7 O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.

1.8 É de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. Em caso de inscrição ou pagamento errado o candidato não será ressarcido.

1.9 O Município de Xavantina e a AMAUC não se responsabilizam por solicitações via on-line não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.10 Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.11 As inscrições, as classificações e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2023.

1.12 O valor do vencimento do pessoal contratado em caráter temporário na forma do presente edital será aquele descrito na Classe Inicial do Nível de Graduação do Cargo de Professores, constante no Anexo IV, da Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal - Lei nº 1647, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina.

1.13 São condições para a inscrição:



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

1.13.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12 da Constituição Federal);

1.13.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos, ter boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativo ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 A taxa de inscrição no Processo Seletivo é de **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.2 O candidato que optar por mais de uma área na forma estabelecida no subitem 1.3.3 – fica obrigado ao pagamento de duas inscrições.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo na legislação vigente: Lei Estadual nº 12.870/2004 e Decreto Estadual nº 2.874/2009; art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/ 1999, que regulamenta a Lei 7.853/89; do art. 5º, §2º da Lei Complementar Municipal 02/2000, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital.

3.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 As pessoas com deficiência, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.5 Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições das vagas definidas no ANEXO IV deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento ANEXO II deste Edital, que deverá ser anexado junto a inscrição, onde declara-se pessoa com deficiência juntamente com o Laudo Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.5.1 Se aprovado no Processo Seletivo deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.5.2 Para cumprimento do exigido no item 3.5, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no referido item.

3.6 A pessoa com deficiência que no ato da realização da inscrição não apresentar os documentos exigidos no item 3.5 (laudo médico e anexo II), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida.

3.7 A pessoa com deficiência que tiver sua inscrição indeferida não será excluída do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado à parte.

3.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.4 deste edital, **na Secretaria Municipal da Educação**, estabelecida Praça Rio Branco, n. 410 - Centro, Xavantina/SC, **até o dia 28 de outubro de 2022, das 8h às 11h e das 13h às 17h**, em um envelope lacrado com a seguinte descrição:



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC PROCESSO SELETIVO N. 003/2022

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

N. DA INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

4.2 O envelope deverá estar LACRADO e assinado pelo candidato e pelo funcionário que receber o envelope.

4.3 No momento da entrega do envelope, o candidato deverá assinar o protocolo de entrega.

4.4 O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 a 7.4 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.5 A entrega da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.6 Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa para cada uma das inscrições em envelopes distintos, sendo um envelope para cada cargo pretendido, especificando claramente na identificação do mesmo o nome do cargo e o número da inscrição.

4.7 O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, **poderá assumir nas duas áreas se obtiver compatibilidade de horário.**

4.8 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado.

4.9 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

4.10 O profissional habilitado será contratado conforme a documentação apresentada ao setor de Recursos Humanos no momento da contratação.

4.11 São documentos obrigatórios para computar pontos de prova de títulos:

4.11.1 Cópia de Documento de Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma item 4.12);

4.11.2 Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de agosto de 2022, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão;

4.11.3 Relatórios de Tempo de Serviço de ACT's sem considerar as datas de início de fim de cada contrato, não serão computados.

4.11.4 Para efeito de contagem de tempo de serviço será desconsiderado o tempo concomitante.

4.12 O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo será de prova escrita com valoração de títulos.

5.2 As provas serão realizadas no dia **13 de novembro de 2022** com início às 08h30min e término às 11h00min, tanto para os candidatos que efetuaram a inscrição para 01 (uma) área ou 02 (duas) áreas, sendo que o **local das provas será divulgado no ato de homologação das inscrições**. Os portões serão fechados às 08h20min.

5.2.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites www.xavantina.sc.gov.br e <https://amauc.selecao.net.br/>.

5.3 A duração da prova escrita será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos) incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4 O candidato **deverá** comparecer ao local da prova, antes do horário de fechamento dos portões (08h20min), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS EM ORIGINAL:**

5.4.1 Cédula de Identidade - RG;

5.4.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4 Certificado Militar;

5.4.5 Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.4.6 Passaporte

5.5 Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.7 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo apenas uma correta.

5.7.1 Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, e será considerada errada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.7.2 As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

5.8 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.8.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.2 O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.10 Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.11 Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.12 O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.13 O candidato deverá conferir se seus dados de identificação no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

5.14 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.15 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.16 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1 A prova escrita terá 15 (quinze) questões de múltipla escolha, conforme abaixo e terá peso 7 (sete) – 70%.

6.3 Para os Cargos:

6.3.1 Professor (habilitado e não habilitado)

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I

6.3.2 Professor de Educação Especial (habilitado e não habilitado)

- Atendimento Educacional Especializado e Sala de Atendimento Alternativo
- Segundo Professor de turma

6.3.3 Professor de área (habilitado e não habilitado)

- Arte
- Inglês
- Educação Física
- Filosofia
- Música

Conteúdo	N. de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	03 (três)	0,50	1,50
Conhecimentos Gerais	02 (dois)	0,50	1,00
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	0,75	7,50
Total de Questões	15 (quinze)	--	10,00

6.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital fará 02 (duas) as provas conforme o conteúdo programático.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

6.5 O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.6 O candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidas nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital, no dia da prova receberá 02 (dois) cadernos de provas e 02 (dois) cartões resposta, onde o preenchimento correto dos cartões resposta de acordo com cada caderno de prova é de total responsabilidade do candidato.

6.7 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.8 Para os cargos descritos abaixo a classificação final seguirá o que prevê cada cargo:

6.8.1 Para professor Educação Especial - AEE/SAA e Segundo Professor (habilitado)

6.8.1.1 Primeira Classificação: Graduação em Educação Especial / Pedagogia com habilitação em Educação Especial.

6.8.1.2 Segunda Classificação: Graduação em Pedagogia com Especialização em Educação Especial / Psicopedagogia / Neuropsicopedagogia e afins.

6.8.1.3 Terceira Classificação: Graduação em Pedagogia com Especialização na Educação.

6.8.2 Para professor de Filosofia (habilitado)

6.8.3.1 Primeira Classificação: Graduação em Filosofia

6.8.3.2 Segunda Classificação: Graduação em História

6.8.3.3 Terceira Classificação: Graduação em Sociologia ou Ciências da Religião.

6.8.3 Para professor de Música (habilitado)

6.8.4.1 Primeira Classificação: Graduação em Música

6.8.4.2 Segunda Classificação: Graduação em Pedagogia, Educação Física ou Arte.

7. DOS TÍTULOS

7.1 Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2 Para os **professores habilitados (Educação Infantil, Anos Iniciais e disciplinas)**:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação.	1,0 ponto - máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica conforme	1,0 ponto - máximo um título



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

solicitado, ou da educação	
c) Graduação	0,5 pontos - na área específica
d) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2022 devidamente assinados e identificados pelo responsável (para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.

7.2.1 Para as alíneas “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.3 Para o **Ensino Especial: AEE/SAA e Segundo Professor habilitados:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Mestrado na área da Educação Especial.	1,0 ponto – máximo um título
b) Especialização <i>lato sensu em Educação Especial, Psicopedagogia, neuropsicopedagogia e afins.</i>	1,0 ponto - máximo um título
c) Graduação Pedagogia em Educação Especial e Pedagogia.	0,5 ponto - máximo um título
c) Tempo de Serviço no Magistério, por período de contrato, contagem até 30/08/2022 devidamente assinados e identificados pelo responsável (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante)	0,005 pontos - por mês efetivo no exercício, Será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto

7.3.1 Para as alíneas “b” e “c” será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

7.4 Para Prova de **Títulos para Professores não habilitados:**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Para quem concluiu 50% ou mais do curso de Licenciatura.	50% concluído: 0,50 80% concluído: 1,00



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

b) Tempo de Serviço no Magistério , por período de contrato, contagem até 30/08/2022 devidamente assinados e identificados pelo responsável (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 pontos por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
---	--

7.4.1 Para serem contratados os professores **não habilitados**, para qualquer área, deverão comprovar no ato da contratação, que tenham cursado no mínimo 50% do curso de graduação ou licenciatura plena da vaga pretendida, comprovando com o atestado de frequência ou histórico escolar o número de horas já cursadas e o total de horas que o curso oferece.

7.5 O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado; o candidato é o responsável direto pela informação do tempo de serviço a ser computado. Em caso de comprovada fraude o candidato será desclassificado.

7.6 Serão pontuados como títulos, cópia simples de certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.6.1 Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2, 7.3, e 7.4 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.6.1.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.6.1.2 Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.6.1.3 Secretarias Municipais de Educação;

7.7 Os professores não habilitados serão classificados em listas separadas dos habilitados.

7.7.1 Haverá também classificação em listas separadas para as vagas descritas e conforme critério dos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3.

8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

8.2 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos **deverão** comparecer antecipadamente antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário (08h20min) os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados nos sites indicados no item 1.2 e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1 Melhor nota na prova escrita;

9.1.2 Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3 Melhor nota em língua portuguesa;

9.1.4 Idade mais elevada.

9.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 70% (setenta por cento).

10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPE = \frac{10}{TQP} \times NAP \times 0,70$$

Em que:

10 = Total de Pontos

NPE = Nota da prova escrita

TQP = Total de questões a prova

NAP = Número de acertos na prova

0,70 = Peso 70 % (subitem 10.1 deste Edital)



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NTC = (NAPE) + NPT$$

Em que:

NTC = Nota Total do Candidato

NPE = Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)

NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3. 7.4 deste Edital)

12. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será nomeada uma Comissão para fiscalizar e supervisionar o Processo Seletivo e sua execução.

12.2 Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo do Município de Xavantina juntamente com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC).

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser realizados via on-line, nos sites mencionados no item 1.2, na à área do Candidato, clicando em Recursos e Requerimentos;

13.1.1 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail;

13.2 Para a contagem do prazo das impugnações e recursos deverá ser excluído o dia da publicação e incluído o último dia;

13.3 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação, e deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal. A decisão será publicada nos sites mencionados no item 1.2;

13.4 Os demais recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação oficial, e deverão ser solicitados no sistema, onde o candidato deverá acessar a área do candidato e fazer o recurso;

13.5 Da homologação das inscrições;

13.5.1 Os gabaritos divulgados nos sites previstos no subitem 13.1 deste edital;

13.5.2 Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases:

13.5.3 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso;



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

13.5.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível;

13.6 Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias;

13.7 Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares;

13.8 Em caso de anulação de questão por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

13.9 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas as dos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício diversa e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas.

14.1.1 O número de vagas e a data de escolha será publicada em até 10 (dez) dias antes da data da escolha. A escolha de vagas para todas as áreas será realizada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, situada na Praça Rio Branco, 410 – Centro, Xavantina/SC.

14.2 Inicialmente a escolha se dará para as vagas de todo ano letivo.

14.2.1 O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga em qualquer área, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado.

14.2.2 O candidato que escolher a vaga de ano todo, e posteriormente apresentar desistência, não será ofertado novas vagas para escolhas no ano letivo em curso;

14.3 Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, a partir do primeiro da lista de reserva técnica. (1º após o último que escolheu).

14.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 deste Edital, poderá escolher duas vagas, uma em cada área, desde que haja compatibilidade de horário e turno, ficando impedido de desistir da primeira vaga após a escolha da segunda.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

14.4.1 O candidato que vier escolher uma vaga durante o ano, com prazo contratual igual ou menor de 30 (trinta) dias, e, se nesse prazo vier ocorrer nova vaga será consultado do interesse da nova vaga aberta.

14.4.2 O número de escolha estabelecido no item 14.2.2 se limitará a duas escolhas sequenciais.

14.4.3 Se durante o prazo estabelecido no subitem 14.2.2 acima não surgir nova vaga o mesmo manterá sua posição de escolha de novas vagas que surgirem.

14.4 O candidato que no dia da escolha optar por não aceitar a vaga que lhe foi oferecida, mantém sua colocação na lista, sendo consultado caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo após o final da lista de reserva técnica.

14.5 Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado.

14.5.1 Os professores em Ensino Especial Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE), com licenciatura em Pedagogia somente serão chamados se não houver mais nenhum professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Ensino Especial.

14.6 Os candidatos classificados para o cargo estabelecido no subitem 6.3.2. Educação Especial: Segundo Professor, AEE, SAA, no exercício de suas atividades deverão permanecer em sala de aula durante todo o período das mesmas.

14.7 O levantamento de vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do **ano letivo 2023**.

14.8 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada sendo que será respeitada a ordem de chamada da reserva técnica do item 14.3.

14.9 Os candidatos que preencherem vagas na forma estabelecida no item 14 – Preenchimento das Vagas, obrigatoriamente deverão participar dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.9.1 A não participação dos cursos estabelecidos no subitem 14.7 poderá caracterizar falta funcional, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e AMAUC.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

15.3 O Município e a AMAUC não se responsabilizarão por material de estudo (cursos, textos, apostilas e outras publicações) referente ao processo seletivo.

15.4 O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município no dia subsequente à data da aplicação da prova.

15.5 Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

15.6 O candidato obriga-se, após o resultado final a manter atualizado o seu telefone, e-mail, endereço eletrônico e endereço físico junto ao órgão realizador.

15.7 A Prefeitura Municipal de Xavantina e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

15.8 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.9 A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2023 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2024.

15.10 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina.

15.11 Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

15.12 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

15.13 O candidato que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de 60



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

(sessenta) horas semanais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

15.14 Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2023.

15.15 O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

15.16 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

15.17 Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar n° 02, de 09 de outubro de 2000, Lei n° 1647, de 17 de maio de 2018 e Lei n° 782, 29 de janeiro de 2002.

15.18 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

15.19 Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

15.20 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

15.20.1 Anexo I – Conteúdos Programáticos;

15.20.2 Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

15.20.3 Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

15.20.4 Anexo IV – Quadro com Habilitação Mínima Exigida para Inscrição nos Cargos de Professor.

15.20.5 Anexo V – Cronograma.

15.20.6 Anexo VI – Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal.

15.21 Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado nos sites www.xavantina.sc.gov.br e <https://amauc.selecao.net.br/>.

15.22 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

15.24 O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo.

15.23 Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo telefone (49) 3482.3505 (AMAUC).

Xavantina - SC, 28 de setembro de 2022.

Ari Parisotto
Prefeito Municipal



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Dados históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Xavantina – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO): Alfabetização e letramento. Avaliação da aprendizagem. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. Teorias Educacionais. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. BNCC, Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais da região da AMAUC.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Educação Inclusiva. Referencial Curricular Nacional para educação infantil, BNCC, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da região da AMAUC.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR, SAA E AEE): Papel do professor frente aos alunos com deficiência. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Adaptação do currículo e das atividades pedagógicas. A Avaliação na Educação Especial. Educação e Diversidade. Desenvolvimento global da criança. BNCC, Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais e da Educação Infantil da região da AMAUC.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:

INGLÊS: Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulários. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. BNCC, Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais da região da AMAUC.

FILOSOFIA: Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. BNCC e Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais da região da AMAUC.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas – expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Planejamento. Educação Inclusiva. BNCC e Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais e da Educação Infantil da região da AMAUC.

ARTES: História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Desenvolvimento da criança. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. BNCC e Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais e da Educação Infantil da região da AMAUC.

MÚSICA: Artes musicais; linguagem musical; elementos artísticos; habilidades educativo-musicais; comunicação na contemporaneidade; Música como expressão da cultura; música regional; musicalidade afro-brasileira; jogos musicais; música folclórica brasileira; fontes de produção sonora; Músicos Brasileiros; Metodologias de ensino; Desenvolvimento da criança. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. BNCC e Diretrizes Curriculares dos Anos Iniciais e da Educação Infantil da região da AMAUC.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome _____, nº de Inscrição _____, inscrito(a) no RG n. _____ e no CPF n. _____, residente e domiciliado(a) _____, telefone _____, inscrito(a) para o Cargo de _____, portador da necessidade especial _____, REQUERER a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital n. 003/2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nesses termos, pede deferimento.

_____/_____, _____ de _____ de 2022.

Nome, n. de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO III CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

Foto3x4

Identidade

CPF

Qualificação Cadastral (e-Social)

Título de Eleitor

Comprovante de Residência

Comprovante de inscrição no PIS/Pasep ou Carteira de Trabalho e Previdência Social

Certificado de Reservista, se homem

Certidão de Nascimento

Comprovante de Escolaridade

Número de conta salário ou corrente no Banco do Brasil

Declaração de Bens/Imposto de Renda

Declaração de Encargos de Família para o Imposto de Renda

Declaração de não Acúmulo de Funções

Declaração Penalidades disciplinares Certidão Eleitoral

Certidão Criminal



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO IV

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS DE: PROFESSOR

Item	Área/Disciplina	Habilitação Mínima
01	Professor de Anos Iniciais e Educação Infantil	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais. Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais.
02	Educação Especial (2º Professor, SAA e AEE)	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial e áreas afins e na educação. Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
03	Inglês	Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

04	Artes	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.</p> <p>Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.</p>
05	Música	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Licenciatura plena em Música, Licenciatura Plena em Artes, Pedagogia ou Educação Física.</p> <p>Não Habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação em Curso Licenciatura plena em Música ou do curso de Graduação em Artes, Pedagogia ou Educação Física.</p>
06	Educação Física	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física.</p> <p>Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.</p>
07	Filosofia	<p>Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História e Ciências da Religião.</p> <p>Não habilitado: Certidão de Frequência tendo cursado no mínimo 50% da graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História e Ciências da Religião.</p>



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO V CRONOGRAMA

Cronograma do Certame	Data
Publicação do edital	28/09/2022
Prazo para impugnação das disposições editalícias	29/09 e 30/09/2022
Período das inscrições	03/10 a 27/10/2022
Prazo para entrega do envelope lacrado com os documentos especificados nos subitens 7.2 a 7.4 deste edital	28/10/2022
Último prazo de pagamento do boleto	28/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	31/10/2022
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	01/11 a 03/11/2022
Homologação das inscrições	07/11/2022
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	13/11/2022
Divulgação do gabarito preliminar	14/11/2022
Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	16/11 a 17/11/2022
Publicação gabarito definitivo	25/11/2022
Divulgação da classificação preliminar (Prova Escrita e Títulos)	25/11/2022
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	28/11 a 29/11/2022
Homologação da Classificação Final	07/12/2022



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO VI

Tabela de vencimentos dos membros do magistério público municipal

CATEGORIA	VENCIMENTO	Carga horária semanal
Professor não habilitado	R\$ 2.614,56 + vale alimentação	40h
Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - graduação	R\$ 3.845,63 + vale alimentação	40h

(*) O vencimento dos professores contratados para o regime de carga horária semanal de 20 (vinte) horas será o equivalente à metade daquele previsto para o regime semanal de 40 (quarenta) horas, observado o nível de titulação.

(*) Sobre o vencimento base dos professores contratados será aplicado o percentual de 20% de regência de classe.